

=LEI Nº 3.483 DE 2 DE JUNHO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
"Dispõe sobre a alteração do cargo de Chefe da Seção de Receitas e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Altera a lotação e a denominação do cargo abaixo referido:

DENOMINAÇÃO ATUAL DO CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO	NOVA LOTAÇÃO
Chefe da Seção de Receitas	Seção de Receitas	Chefe de Receitas	Setor de Promoção da Cidadania

Parágrafo único - Altera as atribuições do cargo referido no caput deste dispositivo, passando as mesmas a vigorar da seguinte forma:

I - Atuar na fiscalização, análise, auditoria e auxílio das parcerias do terceiro setor vinculadas à pasta municipal que atua;

II - Expedir notificações, ofícios, memorandos e demais meios de comunicação visando a troca de informações necessárias ao bom funcionamento da repartição onde atua;

III - Instruir processos internos, efetuando levantamentos físicos e diligências;

IV - Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas vigentes aplicáveis;

V - Colaborar com a atuação do setor onde está abarcado;

VI - Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;

VII - Elaborar relatórios, planilhas, avisos, comunicados e utilizar os meios digitais e/ou informatizados disponibilizados;

VIII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

IX - Zelar pelo bom trabalho dos seus subordinados;

X - Reportar ao seu superior hierárquico quaisquer situações que exceda sua capacidade de autoridade;

XI - Demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

Art. 2º - Fica extinta a Seção de Receitas, integrante do anexo V da Lei 1638/92, passando os demais cargos ainda integrantes dessa seção a serem lotados no Setor de Tesouraria, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Quant.	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
Escriturário II	01	Seção de Receitas	Setor de Tesouraria

Art. 3º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação da presente Lei na estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 2 DE JUNHO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.